

PROCESSO N.º 24.12

PARECERES N.ºs 24.12



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 19 /2012

INCLUI A “CAMPANHA BOMBEIRO SANGUE BOM” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º.** Fica incluída no calendário de eventos do Município, a “**Campanha Bombeiro Sangue Bom**”, a ser realizada anualmente, no mês de julho.
- Art. 2.º.** A Campanha “Bombeiro Sangue Bom” tem por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.
- Art. 3.º.** A Administração Municipal auxiliará, dentro de suas possibilidades, na divulgação e realização do acontecimento.
- Art. 4.º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Ana Santa Ferreira Alves

ANA SANTA FERREIRA ALVES

Vereadora – PSD

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Cidadania
Comissão de Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 28.02.12

Antônio
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ainda hoje, no século XXI, não existe nada que substitua o sangue. Quando uma vida depende dele, não tem remédio, tem que ter uma doação.

É indiscutível a importância da doação de sangue no tratamento de diversas enfermidades e no socorro a vítimas de acidentes. Muitas vezes, basta apenas uma pequena quantidade deste material para salvar uma vida, no entanto, por falta de informação, incentivo e boa vontade, as pessoas deixam de doar, ignorando até mesmo o fato de que em algum momento podem precisar recorrer a este tipo de expediente.

Diante da necessidade de se aumentar o estoque nos bancos de sangue do País, recentemente a faixa etária para doação de sangue foi ampliada pelo Ministério da Saúde, quando, por meio de um novo regulamento técnico (Portaria nº 1.353, de 16 de junho de 2011), quem tem 16 e 17 anos e idosos até 68 anos agora também podem doar sangue. A previsão é que aproximadamente 14 milhões de brasileiros sejam incentivados a serem doadores. Pela norma anterior, a doação era autorizada para pessoas com idade entre 18 e 65 anos de idade.

A ampliação da faixa etária para doação de sangue é baseada em evidências científicas, comprovadas por estudos internacionais, e a expectativa do governo federal é ampliar o volume de sangue coletado no Brasil que, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano, longe, portanto, dos padrões recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que recomenda cerca de 5,7 milhões de bolsas de sangue por ano.

Com o objetivo de incentivar a causa, nossos heróis (bombeiros) contribuem para o abastecimento dos bancos de sangue por todo o Estado de São Paulo de 1º a 31 de julho. A campanha se originou de uma ação no ano de 2003, onde a instituição escolheu um dia para que os seus efetivos fizessem a doação, mas, como a maioria deles cumpria horário de trabalho, apenas quem estava de folga pode participar. Decidiu-se, assim, estender a campanha para o mês de julho, além do que tal fato coincide com o Dia dos Bombeiros (02 de julho) e com o período das férias escolares, quando muitos no país também marcam as suas férias para desfrutar de mais tempo com a família, e com o inverno, quando as doações caem em razão do frio e não raramente a demanda por sangue aumenta.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Em 2010, a campanha “Bombeiro Sangue Bom” conseguiu mais de 24 mil doações no Estado, onde a população mobilizada pelo efetivo, contribui para esse número.

Nosso Corpo de Bombeiros faz um árduo trabalho de divulgação da campanha em toda cidade, mostrando que doar é a arte de partilhar a vida, é um ato de solidariedade.

Quando você doa sangue proporciona outro sorriso, outro abraço, outro aniversário, outra oportunidade de vida. Construa cidadania, seja um doador habitual de sangue.

O encaminhamento deste projeto se dá no sentido de instituir a campanha no calendário de eventos oficial do município, posto já ser, de fato, uma realização anual no âmbito do Estado. Logo, o propósito deste projeto de lei é de valorizar a iniciativa no nosso município, que conta com um posto do Corpo de Bombeiros bastante atuante e participativo, podendo contribuir sobremaneira para elevar o número de doações.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2012

ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vereadora – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 19/2012
P A R E C E R Nº 24/2012

Inclui a "Campanha Bombeiro Sangue Bom" no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES, e visa instituir no âmbito do município de Assis, a Campanha Bombeiro Sangue Bom" a ser realizada anualmente, no mês de julho.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

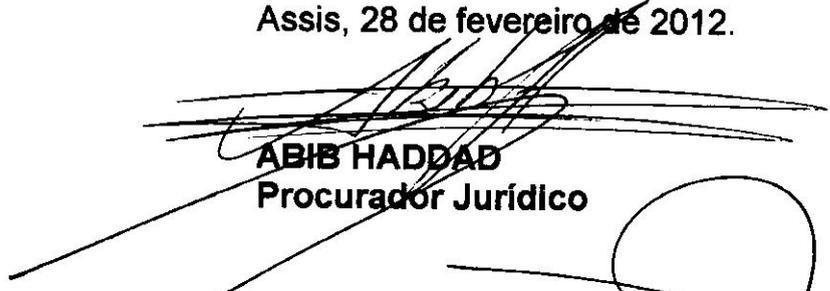


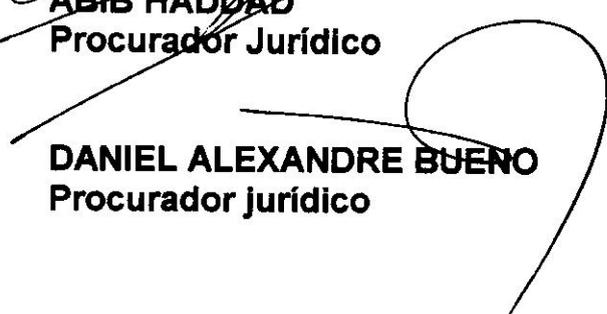
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 28 de fevereiro de 2012.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador jurídico